


ENC: Fwd:

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 02/05/2024 07:26

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (69 KB)

1714518496246.jpg;

De: Leane Carlesso <anecarlesso@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 20:21

Para: JESSE DE FARIA LOPES <dep.jesselopes@alesc.sc.gov.br>; MARCOS DA ROSA <depmarcosdarosa@alesc.sc.gov.br>; MARIO PINTO DA MOTTA JUNIOR <depmariomotta@alesc.sc.gov.br>; marquitopsol@gmail.com <marquitopsol@gmail.com>; EMERSON LUCIANO STEIN <deputadoemerson@alesc.sc.gov.br>; depmauriciopeixer@gmail.com <depmauriciopeixer@gmail.com>; contato@matheuscadorin.com.br <contato@matheuscadorin.com.br>; deputado@carloshumberto.sc <deputado@carloshumberto.sc>; EDILSON MASSOCCO <deputadomassocco@alesc.sc.gov.br>; ANA CAROLINE CAMPAGNOLO <ana@alesc.sc.gov.br>; MARCIUS DA SILVA MACHADO <marcius.machado@alesc.sc.gov.br>; JOSE MILTON SCHEFFER <jms11135@alesc.sc.gov.br>; camilo@camilomartins.com.br <camilo@camilomartins.com.br>; JAIR ANTONIO MIOTTO <jairmiotto@alesc.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; ALTAIR DA SILVA <dep.altairsilva@alesc.sc.gov.br>; MARCOS LUIZ VIEIRA <marcosvieira@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Fwd:

Boa noite, após a moção de apoio do Ex. Deputado a Greve do Magistério catarinense este documento foi encaminhado para todos os diretores de escola da cre de Chapecó.

Com ameaças e assédio moral. Nossa Greve é legítima e inclusive tem o apoio do Sr.

Pedimos providências junto a coordenadoria de Chapecó.

Att. Leane Carlesso Or. escolar

----- Forwarded message -----

De: Leane Carlesso <anecarlesso@gmail.com>

Date: ter., 30 de abr. de 2024 20:08

Subject:

To: Leane Carlesso <anecarlesso@gmail.com>

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas

as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ

Chapecó, 30 de abril de 2024.

Segue orientações e encaminhamentos recebidos da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina:

"Deverá ser informado aos ACTs que aqueles que retornarem ao trabalho imediatamente terão as faltas registradas apenas para efeitos de desconto salarial, mas não serão dispensados e poderão permanecer até o fim do contrato. E os que optarem por permanecer em greve, quando tiverem mais de 3 faltas consecutivas ou mais de 5 faltas intercaladas já podem ser dispensados, porém não serão dispensados por [abandono], e sim pelo motivo [A pedido do contratante]."

Os professores ACTs que não retornarem ao trabalho dia 02/05/2024 (ou não informarem o seu retorno) e que conforme Lei 16.861/2015, Art 15, Inciso VI (mais de 3 faltas consecutivas ou mais de 5 faltas intercaladas) seguir as orientações de dispensa e posterior abertura destas vagas para próximas chamadas.

As vagas referentes aos professores efetivos serão abertas após a redistribuição e liberação das suas aulas.

Atenciosamente,

Jaqueline Weiler Brock
Coordenadora Regional de Educação

Aparicio Rolim
Supervisor Regional de Gestão de Pessoas

Vanderlei Ferrari
Supervisor Regional de Educação



Carregar para o OneDrive